



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 25

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-feira, 21 de abril de 2026

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 06 de outubro de 2025.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Filipe Moreira

Dr. André Oliveira

Drª. Sara Figueiredo



ÉPOCA 2025/2026

❖ **ADERM / ACURA >> [18-04-2026 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 22.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **ACURA**, - (comportamento incorreto que levou à interrupção da partida) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube **a pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)** nos termos dos artigos 66.º e 67.º e da alínea a) do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADERE / A.D. BARRIMAU F.C. >> [18-04-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 22.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO FERREIRA**, licença n.º 3938, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar

❖ **ARPO / A.M. MIRADOURO >> [18-04-2026 // 18:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 22.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **SÓTERO MARTINS**, licença n.º 2406, do Clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do delegado à organização de jogo do clube **ARPO** (comportamento incorreto para com a equipa de arbitragem) – mais bem descrita no



relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **ARPO**, a **pena de multa de €20,00 (vinte euros)**, nos termos do artigo 83.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.M. LAMEIRAS / A.D. BARRIMAU F.C. >> [17-04-2026 // 21:30 Horas] >> CAMPEONATO DE VETERANOS >> 22.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **CARLOS SANTOS**, licença n.º 2588, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **RUI PINHO**, licença n.º 1230, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, (expulso – exibição de cartão vermelho – por acumulação de dois cartões amarelos) – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- Os atletas **TIAGO ALMEIDA**, licença n.º 647, e **TIAGO NETO**, licença n.º 3146, ambos do Clube **ACURA**; **FREDERICO GOMES**, licença n.º 1352, e **JOSÉ TEIXEIRA**, licença 1725, ambos do Clube **A.M. LAMEIRAS**; **PEDRO AZEVEDO**, licença n.º 1638, do Clube **A.D. ESMERIZ**; **FILIFE AZEVEDO**, licença n.º 2022, do Clube **A.D. PEDOME**; **JOSÉ PEREIRA**, licença n.º 2622, do Clube **ADERM**; **FILIFE SILVA**, licença n.º 3342, do Clube **JASP**; **FLÁVIO CARVALHO**, licença n.º 3699, do clube **ADESPO**; **FABIANO MONTEIRO**, licença n.º 3931, do clube **A.M. MIRADOURO**; **VÍTOR FERNANDES**, licença n.º 4998, e **RÚBEN FERNANDES**, licença n.º 4178, ambos do clube **A.R.C. FLOR MONTE**; e **NUNO SILVA**, licença n.º 4219, do clube **C.D. LOUSADO**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.